



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.303 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.011.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, sob a forma de venda, os seguintes veículos:

I - MOTO NIVELADORA CARTEPILLAR 120 B

- ANO 1981
- NUMERO DE SÉRIE 64-U-07383
- COR AMARELA

II – TRATOR BOB CAT

- PATRIMÔNIO 2827
- DIESEL
- ESTADO DE CONSERVAÇÃO – SUCATA

III – TRATOR DE ESTEIRA

- PATRIMÔNIO – 10.193
- FIAT-ALLIS

IV – PÁ-CARREGADEIRA DE ESTEIRA

- MODELO – 955
- MARCA – CATERPILLAR
- PATRIMÔNIO - 14563

Art. 2º - O produto da arrecadação da receita derivada das alienações dos bens previstos nesta Lei, serão destinadas para despesas de capital.

Art. 3º - A alienação deverá ser precedida de avaliação e concorrência, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal de Agudos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a transferência dos veículos serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de novembro de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal